LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2002

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRAS POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAEDY WRASSE, PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público, 02(duas) Merendeiras, para trabalharem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santo Antônio e Santos Reis.

Art.2º- O contrato autorizado pelo artigo anterior será de natureza Administrativa, em conformidade com o disposto no Art. 236 da Lei Municipal n.º 732/90, com vigência até 31 de dezembro de 2002.

Art.3º- A remuneração mensal das merendeiras contratadas através da presente Lei é a equivalente ao cargo de Servente do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Agudo – R$252,00 (duzentos e cinqüenta e dois reais) em março de 2002.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2002:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.066 – Programa de Merenda Escolar
3.1.90.16.01.00.00 – Substituições
Recurso 0001 - Livre

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

NAEDY WRASSE
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun.de Administração